COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DSG - DIRETORIA DE SANEAMENTO E GRANDE OPERAÇÃO GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO

GGL-3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MONITOR DE COAGULANTE MICROPROCESSADO DIGITAL DE LINHA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência define as condições para aquisição de monitor de coagulante microprocessado digital de linha para análise contínua de cargas com a finalidade de controle de qualidade e monitoramento do processo de coagulação no tratamento de água da estação de tratamento de água do Guandu sob a responsabilidade da Gerência Guandu Lameirão (GGL) pertencente a Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Motivo da contratação: Os monitores de coagulante existentes e instalados na Unidade de Controlde de Dosagem (UCD) não estão em funcionamento. Os equipamentos operaram de maneira ininterrupta por cerca de 12 anos. O longo tempo de uso provocou um desgaste natural nos componentes dos equipamentos e devido ao tempo de fabricação não possui peças de reposição. Desta forma, os equipamentos existentes devem ser substituídos a fim de proporcionar maior rapidez nas intervenções operacionais de produção na planta para garantir maior controle e monitoramento da qualidade de água no tratamento de água.
 - 2.1.1 O monitor de coagulante microprocessado digital de linha permite o monitoramento do potencial Zeta na água bruta em tempo real. O potencial Zeta é uma medida da carga das partículas em suspensão. Na coagulação, o potencial Zeta pode ser utilizado para definir a melhor dosagem de coagulante e, também, para estudar o mecanismo de coagulação presente;
 - 2.1.2 Normalmente, o valor do potencial Zeta encontra-se em uma faixa de trabalho entre -30 e +30 demonstrando que as cargas tendem a um equilíbrio. Quanto mais o potencial Zeta estiver próximo ao valor 0 (zero), registrado no display, mais adequada estará a aplicação do coagulante, porém, este valor deverá ser referenciado após a determinação da dosagem ótima obtida no Jar Test. Desta forma, o equipamento permite uma resposta mais rápida no monitoramento e nas intervenções, caso sejam necessárias, para manter a aplicação do coagulante dentro da dosagem ótima e assim garantir a eficiência e melhor desempenho no processo de tratamento na fase de coagulação.
- 2.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão na contratação:
 - Maior controle e monitoramento do processo de coagulação de água;
 - Redução de custos operacionais devido a aplicação ideal de coagulantes químicos;









GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO





2.3 Definição: O monitor de coagulante é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequado a realização de procedimento licitatório por Pregão CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os bens, objeto deste termo de referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento Nacional.

| ITEM | IFS | NOMENCLATURA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------|-----------------------|---------|------------|
| 1 | 1066100204 | MONITOR DE COAGULANTE | UN | 02 |

MONITOR CONTÍNUO DE CARGA IÔNICA EM CORRENTE DE FLUXO, CONJUNTO COMPOSTO DE SENSOR E CONTROLADOR/TRANSMISSOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO: VAZÃO DE AMOSTRA DE ATÉ 20 L/min; DENSIDADE DE AMOSTRA DE ATÉ 1.000 kg/m3; SENSOR; TIPO CARGA ELÉTRICA. UTILIZA MÉTODO DO DIFERENCIAL ELÉTRICO PARA CONTROLE E DOSAGEM DE COAGULANTES (CARGAS ELETROCINÉTICAS); TEMPERATURA DA CÉLULA DE 0 A 48°C; ELETRODODE MEDIÇÃO, INVÓLUCRO NEMA 4X; RANGE DE MEDIÇÃO -1.000 A +1.000 UNIDADES; AJUSTE DE GANHO ENTRE 0 E 20 VEZES; RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL DE 0,01/0,1 E 1 UNIDADES DE CORRENTE DE FLUXO; PRECISÃO 0,5%; TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 1s; TEMPERATURA DA AMOSTRA DE 0 A 40°C; CABO DE LIGAÇÃO ENTRE SENSOR E TRANSMISSOR DE NO MÍNIMO 7,0m; COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE COM INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLANA; TRANSMISSOR: TRANSMISSOR MICROPROCESSADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 VCA (50/60Hz); DISPLAY DIGITAL ALFA NUMÉRICO: MONTAGEM EM PAREDE COM INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLANA; INVÓLUCRO SEÇÃO ELETRÔNICA NEMA 4X; SINAL DE SAÍDA ANALÓGICA DE 4 A 20mA E PID 2 x 4 A 20mA; SAÍDA DIGITAL RS485 (MODBUS); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 40°C; MANUAL EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIAS: DIGIMED - MODELO AI-ZT-HP / HACH - MODELO AF7000 / NIVETEC - MODELO DURATRAC 4 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

3.2 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às normas e especificações técnicas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, conforme Art. 54 da Lei 13.303/2016.







GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO GGL-3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência.
- b. (NA) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (NA) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.
- d. (NA) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- e. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (NA) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (NA) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia)com o objeto pretendido na contratação;
- c. (NA) declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- d. (NA) prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou









GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO GGL-3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

- e. (NA) declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 16.
- f. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

| 6. T | TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO | |
|------|---|--|
| (X) | A licitação será realizada em lote único. | |
| | 6.1. () SERVIÇO: | |
| | 6.1.1. () de natureza contínua ou (_) de escopo; 6.1.2. (_) com mão de obra alocada ou (_) sem mão de obra alocada; 6.1.3. (_) regime de execução empreitada por preço unitário; (_) Regime de execução empreitada por preço global; (_) Regime de execução por tarefa (_) contratação integrada (_) contratação semi-integrada | |
| | 6.2. (X) AQUISIÇÃO: | |
| | 6.2.1. (X) Forma de fornecimento integral; () Forma de fornecimento parcelada; ou () Forma de fornecimento contínua. | |
| | RAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE TIGÊNCIA DO CONTRATO | |
| 7.1. | A empresa contratada deverá entregar o material especificado em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento a CEDAE; | |
| 7.2. | A entrega deverá ser integral; | |
| 7.3. | Ao ser identificada qualquer não conformidade com os itens, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los sem ônus financeiro para a CEDAE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal de licitações vigente. | |



GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO

GGL-3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 8.1. A entrega dos materiais deverá ser na Estação de Tratamento de Água do Guandu ETA Guandu, localizada na BR 365 (Antiga Rio-São Paulo) Km 19,5 - Prados Verdes - Nova Iguaçu – RJ;
- 8.2. A empresa contratada deverá agendar a entrega dos materiais, através do telefone (21) 2686-9755 ou (21) 98528-0777 com o Sr. Wilton Lemos dos Passos, com pelo menos, 24 horas de antecedência;
- 8.3. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE;
- 8.4. A entrega dos materiais obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5. Os funcionários da empresa CONTRATADA e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1. Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento pela comissão de fiscalização da CEDAE;
- 10.2. A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos ou a correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços de fabricação e/ou falhas de material, sem ônus para a CEDAE;
- 10.3. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório;
- 10.4. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades;
- 10.5. Os materiais só serão aceitos após a verificação, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável (Comissão de Fiscalização -









GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO





CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega;

- 10.6. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações;
- 10.7. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato;
- 10.8. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) serão de responsabilidade da empresa fornecedora;
- 10.9. O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- 10.10. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à Contratada será realizado no prazo máximo de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório dos materiais pela Comissão de Fiscalização;
- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- 13.3. O pagamento será efetuado com base no fornecimento integral dos materiais;

13.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização.





GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO





14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do Contrato;
- Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n°. 43.629, de 5 de junho de 2012;
 - Redução de consumo de água, energia ou combustível;
 - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas objeções se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- O licitante vencedor deverá encaminhar o catálogo detalhado dos materiais oferecidos, que será avaliado pela comissão de fiscalização e dará o parecer para prosseguimento da licitação.
- 14.6. Os materiais serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser recusados, caso se verifique, no todo ou em parte. vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.
- A CEDAE reserva-se o direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.
- Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a 14.8. retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação, às suas expensas. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 14.9. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos consumíveis, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos itens pela contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.









GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO

GGL-3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



15. AMOSTRA

- 15.1. No cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar à Licitante vencedora do certame, 01 (uma) unidade de amostra para inspeções e testes de desempenho;
- 15.2. Se a fiscalização não aprovar os testes do equipamento, o fornecedor deverá executar as correções necessárias ou repô-lo, às suas expensas, devendo ser realizados novos testes de desempenho;
- 15.3. Caso a Comissão de Fiscalização entenda que a amostra está totalmente de acordo com as especificações e a sua utilização na unidade da CEDAE tenha sido satisfatória pelo período mínimo de 20 dias, esta amostra testada poderá ser abatida da quantidade total a ser entregue desde que seja um produto novo (características de embalagens de fábrica), ou seja, que nunca foi usado;
- 15.4. A entrega dos materiais deverá ser na Estação de Tratamento de Água do Guandu ETA Guandu, localizada na BR 365 (Antiga Rio-São Paulo) Km 19,5 Prados Verdes Nova Iguaçu RJ;

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Não se aplica.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SEVIÇO

17.1. Não se aplica.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá formalização de contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. A CONTRATADA deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;
- 19.2. O preço unitário, apresentado pela contratada, deverá corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;
- 19.3. O equipamento deverá ser novo e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;









GGL - GERÊNCIA GUANDU-LAMEIRÃO

GGL-3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL



- 19.4. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 19.5. A Contratada deverá proporcionar, nas dependências da CEDAE, para o máximo de 05 (cinco) funcionários, treinamento gratuito sobre: parametrização, plano de manutenção, start-up e operação do equipamento fornecido;
- Deverá ser entregue a folha de dados e/ou manual técnico contendo todas as especificações do equipamento fornecido pelo fabricante, inclusive os de caráter especiais solicitados pela CEDAE, em função das condições operacionais;
- 19.7. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

20. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Elaborado por:

Leandro Couto Rosa Assistente Técnico Operacional - GGL-3

Mat.: 0-019278-1 - CEDAE

Aprovado por:

Wilton Lemos dos Passos Coordenação de Telemetria e Automação - GGL-4.3

Mat.: 0-016633-0 - CEDAE

